

MINISTÉRIO DA JUSTIÇAGabinete do Secretário de Estado Adjunto
e da Justiça**Despacho n.º 22554/2008**

Nos termos do n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 118-B/2008, de 29 de Julho de 2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série n.º 145, de 29 de Julho, subdelego no Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I.P., as competências que me foram subdelegadas, por despacho do Ministro da Justiça, para a prática de todos os actos a realizar no âmbito do procedimento destinado à adjudicação da empreitada de concepção — construção do Estabelecimento Prisional do Vale do Tejo.

Ratificam-se todos os actos praticados até ao momento no âmbito do lançamento daquele procedimento concursal pelo Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I.P.

19 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça**Aviso n.º 22858/2008**

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 32/2004, de 22 de Julho, por deliberação de 05/08/2008, foi cancelada a inscrição do administrador da insolvência José Justino Barata Portugal Dias.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

Aviso n.º 22859/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 32/2004, de 22 de Julho, por deliberação de 05/08/2008, foi aplicada à administradora da insolvência Ana Amélia Fernandes Morais Martins Justino Januário, em cúmulo jurídico, a sanção única de suspensão do exercício das suas funções, pelo período de 3 anos, com efeitos de 18/09/2007 a 19/09/2010.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

Aviso n.º 22860/2008

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, concedi as seguintes suspensões:

António José Rodrigues — Suspenso a seu pedido, entre 01 de Setembro de 2008 e 01 de Setembro de 2010.

Elsa Marina Salgado da Silva Martins de Carvalho — Suspensa a seu pedido, entre 10 de Setembro de 2008 e 10 de Setembro de 2009.

Paulo Fernando Duarte Amorim Machado e Moura — Suspenso a seu pedido, entre de 03 de Outubro de 2008 e 03 de Outubro de 2010.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

Aviso n.º 22861/2008

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente à lista dos Administradores da Insolvência do distrito judicial de Lisboa, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, fiz anotar a seguinte alteração de morada:

José Carvalho Salpico, Estrada da Luz, 26, 6.º direito, 1600-159 Lisboa

12 de Agosto de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONALComissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo**Despacho (extracto) n.º 22555/2008**

Por despacho de 8 de Agosto de 2008 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Marta Teodoro Luís, técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo — nomeada definitivamente na categoria de técnico superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, com efeitos reportados a 29 de Junho de 2008, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril.

14 de Agosto de 2008. — A Vice-Presidente, *Paula Cristina Cunha*.

Despacho (extracto) n.º 22556/2008

Por despacho de 13 de Agosto de 2008 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria Cármen Reguero Silva Fernandes Rosado, chefe de divisão, da Divisão de Laboratórios, da CCDRLVT, — autorizada a exercer actividade privada fora do âmbito das atribuições e competências cometidas à CCDRLVT, nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com a nova redacção que lhe veio a ser dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, artigos n.ºs 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. (Isento de fiscalização prévia)

14 de Agosto de 2008. — A Vice-Presidente, *Paula Cristina Cunha*.

Despacho (extracto) n.º 22557/2008

Por despacho de 1 de Agosto de 2008 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos, assessora, em situação de mobilidade especial pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — autorizado o reinício de funções a título transitório, após procedimento de selecção, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, ficando seleccionada para exercer funções na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008.

(Isento de fiscalização prévia)

22 de Agosto de 2008. — A Vice-Presidente, *Paula Cristina Cunha*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.**Despacho normativo n.º 46/2008**

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e na Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, estabelecem-se os valores das taxas a pagar pela concessão de autorizações especiais de caça na zona de caça nacional (ZCN) da Lombada:

ZCN da Lombada (processo n.º 357-DGRF)

Taxas a que se refere o n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro

1 — Valores devidos pela concessão de autorização especial de caça:

1.1 — Veado de aproximação (troféu) — € 1000.

1.2 — Javali de montaria:

Tipo A: € 10;

Tipo B: € 25;

Tipo C: € 40;
Tipo D: € 50.

1.3 — Coelho, lebre e perdiz vermelha, de salto:

Tipo A: € 1;
Tipo B: € 15;
Tipo C: € 20;
Tipo D: € 25.

1.4 — Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do n.º 3.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, deverá ser efectuado o pagamento de 50 % do valor das taxas fixadas, até ao 10.º dia útil antes da realização da caçada, sendo o remanescente liquidado no próprio dia.

2 — Valores a que se refere o n.º 9 do n.º 6.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro:

Veado de aproximação (troféu):

Por cada tiro falhado: € 80;
Por cada exemplar ferido e não cobrado: € 940;
Exemplar abatido que não o indicado pelo guia: valor a atribuir de acordo com a pontuação do troféu, mas nunca inferior a € 940;
Ferir exemplar que não o indicado pelo guia: € 940;
Por desobediência ao guia: € 300.

3 — Valores a que se refere o n.º 1 do n.º 8.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro:

Veado de aproximação (troféu):

Troféu de 136 a 147 pontos: € 400;
Troféu de 148 a 155 pontos: € 940;
Troféu de 156 a 163 pontos: € 1470;
Troféu superior a 163 pontos: € 2150.

19 de Agosto de 2008. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 22558/2008

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao estabelecimento Conrad, Palácio da Quinta Resort & SPA Hotel-Apartamento, com a categoria de 5 estrelas, sito no concelho de Loulé, de que é requerente a sociedade IMOCOM Palácio Valverde — Gestão e Investimentos Turísticos, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao estabelecimento Conrad, Palácio da Quinta Resort & SPA Hotel-Apartamento;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística em três anos, contados da data da publicação do presente despacho no *Diário da República*;

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma legal, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

O empreendimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação prevista de hotel-apartamento com a categoria de 5 estrelas;

O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de seis meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização turística ou de outro título válido bastante para o efeito, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

A requerente deverá promover a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por entidade independente, cujo relatório deve acompanhar o pedido de confirmação da utilidade turística;

A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos de verificação da manutenção da utilidade turística agora atribuída, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos pelo referido organismo.

31 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

300647525

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 22559/2008

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças:

Ana Maria Lopes Ferreira, assessora, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 11 anos, com início em 15 de Agosto de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

8 de Agosto de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 22560/2008

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças:

Maria Manuela Silva, técnica profissional especialista, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 10 anos, com início em 31 de Julho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

8 de Agosto de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 22561/2008

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças:

Pedro Manuel Cardoso Soares Lucas, técnico de informática grau 1 nível 3, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 15 anos, com início em 31 de Julho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

8 de Agosto de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 22562/2008

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças:

Maria Fernanda Suspiro Ouro Ferreira Alves, assistente administrativa especialista, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 15 anos, com início em 15 de Agosto de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

8 de Agosto de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 22563/2008

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças:

Lúisa Gomes Mota e Costa Brotas, técnica superior de 1.ª classe, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 26 anos, com início em 1 de Agosto de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de